

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – INTRODUÇÃO

000007

1.1- O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades deste município.

1.2- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) - tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para auxiliar na tomada de decisão e a continuidade do respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

2.1 - O presente estudo tem como objeto a contratação de locação de imóvel residencial, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no funcionamento do Programa Cozinha Comunitária nesta localidade.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1- A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade de locação de um imóvel residencial para suprir a necessidade da secretaria municipal no funcionamento do Programa Cozinha Comunitária no município de Cupira-PE.

3.2- A contratação faz-se necessária pelo fato de não termos um prédio disponível para atender, neste momento, as necessidades de atendimento do Programa Cozinha Comunitária. Portanto, torna-se vantajosa a locação, pelo fato deste imóvel atender todas as necessidades estruturais e de localização.

3.3- Estima-se, para este futuro contrato, prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme Art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.4 Este estudo trará subsídios para atender as necessidades levantadas e descrição das soluções e relação das necessidades.

4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira - PE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação,

dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

5.2 Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

- a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciam vantagem para ela.

5.3 Requisitos Mínimos de Qualidade:

5.3.1 A contratação trata-se de um imóvel residencial, construído com paredes de vedação em alvenaria de blocos cerâmicos, rebocado e pintado, cobertura em telha cerâmica, esquadrias (portas e janelas) de madeira, piso em cerâmica, pontos de elétrica. Contendo 1(uma) cozinha, 1 (um) banheiro, 2 (dois) quartos e/ou cômodos e 1 (um) quintal.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do parágrafo 5º, inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, uma vez que o imóvel atende às necessidades de estrutura e localização.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Compreende-se a necessidade da contratação do imóvel, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel para o atendimento adequado aos usuários do Programa Cozinha Comunitária, situado na Rua Claudio José da Silva, nº 2, bairro: Nova Cupira, Cupira-PE.	MESES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

6.1. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

7.1. Com base nos requisitos definidos, serão realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, segurança e padronização.

7.2. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência desta única solução: por ser um Município pequeno e com pouca disponibilidade de imóveis para locação, além de não haver prédio próprio da prefeitura para a utilização do espaço para esse fim. A melhor solução seria a locação do referido imóvel. O mesmo foi escolhido com base na necessidade informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para assim gerir o objeto ora descrito com excelência, atendendo assim as necessidades do programa.

7.3. Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, foi realizada uma pesquisa e busca de imóveis no município de Cupira-PE, nesta cidade onde pretendesse alugar este imóvel que atendesse a necessidade do Programa Cozinha Comunitária. Sendo assim, em matéria de solução para o caso citado, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

a) Aquisição: No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento, no caso acima, o imóvel encontrado para locação está atendendo as necessidades exigidas pela Administração.

b) Locação: No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

000010

8. Da análise da solução:

Diante do exposto, conclui-se:

Locação do imóvel que destina-se ao funcionamento do Programa Cozinha Comunitária, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando a vantagem para ela. Foi analisado na localidade onde se pretendia locar o imóvel que pudesse atender as necessidades do que se trata o objeto; considerando a necessidade da contratação enquanto não obtêm-se um novo local mais adequado; visto que a Prefeitura Municipal não possui imóvel adequado à suprir a necessidade do objeto a opção que mais se adequa é a locação do imóvel e após a realização do levantamento de mercado, restou identificado que não há outro imóvel com as mesmas condições, assim somente o imóvel aqui apresentado atende os critérios pretendidos e atestamos a inexistência de outros imóveis compatível com as necessidades deste Programa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução consistirá na contratação de imóvel em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento do Programa Cozinha Comunitária, na cidade de Cupira-PE, as cozinhas comunitárias são equipamentos de SAN, implementados em parceria com os governos de estado, municípios ou distrital e financiados com recursos públicos. Elas têm por objetivo produzir e disponibilizar, de forma gratuita ou a baixo custo, refeições adequadas e saudáveis, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e de insegurança alimentar e nutricional indicadas pelos serviços de assistência social.

9.2 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

9.3. As especificações dos produtos indicados neste Estudo Técnico Preliminar estão indicadas no item 6.1.

9.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

10.1 – A melhor solução encontrada será para contratação de um período de 12(doze) meses, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante é de R\$ 12.000,00.

11.2 – A definição do valor da locação será precedida da elaboração de laudo de avaliação do valor do aluguel do imóvel, de acordo com seu valor de mercado, realizado por engenheiro autorizado pela administração.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Em regra, os bens/produtos/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Do ponto de vista técnico, recomenda-se a possibilidade de contratação de várias empresas, no entanto para o objeto em questão não há possibilidade de parcelamento, visto que locação trata-se de um único item.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com a contratação desenvolver o funcionamento dos atendimentos dos usuários do Programa Cozinha Comunitária, o qual visa ampliar o acesso à alimentação, através da distribuição ou comercialização de refeições saudáveis, balanceadas e saborosas. Estimular a cidadania e a inclusão social promovendo o convívio comunitário em espaços adequados, por meio de atividades que fortaleçam a ação coletiva, a identidade comunitária e a geração de renda, contribuindo para inclusão social produtiva. Como também, promover ações de Educação Alimentar e Nutricional através do desenvolvimento de ações educativas que incentivem escolhas alimentares conscientes e saudáveis, além de práticas sustentáveis no consumo e no preparo dos alimentos. Além de fortalecer a economia local priorizando a aquisição de insumos de produtores locais fomentando a agricultura familiar, urbana e periurbana e promovendo a sustentabilidade econômica da região.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1 – Além dos resultados pretendidos, evidencia-se os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência, segurança e padronização nos serviços públicos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 – Caberá ao fiscal o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

FISCALIZAÇÃO:

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

000012

práticas que favoreçam a biodiversidade local, contribuindo para a preservação do ecossistema urbano.

- **Utilização de Materiais Sustentáveis:** optar por materiais de construção e decoração sustentáveis para minimizar o impacto ambiental da manutenção e renovação de propriedades alugadas.

Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental associado à atividade de aluguel de imóveis, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

19.1 - A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

19.2 – Considerando os levantamentos realizados para a contratação do imóvel para tal ocupação, o imóvel citado atende os requisitos, no que se refere à localização e valor.

19.3 – Recomenda-se a utilização da modalidade Inexigibilidade. Pelo exposto, declaramos a viabilidade de contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Segundo o Decreto Municipal 06/2024 no Art 13:

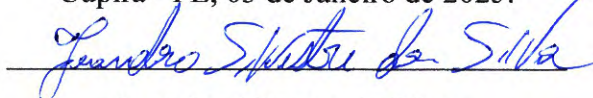
- Parágrafo 5º: A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeira do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

20.2. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, falta de energia e água potável.

Tendo em vista, que foram analisadas informações cadastrais, como também capacidade financeira e idoneidades de ambas as partes para cumprir as obrigações contratuais. No entanto, o locador poderá realizar nova análise de risco ao término do prazo contratual, caso as partes optem pela renovação do contrato, utilizando os mesmos critérios previstos neste ETP.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Cupira - PE, 03 de Janeiro de 2025.



Leandro Silvestre da Silva
CPF: 098.451.334-52
Coordenador Cozinha Comunitária